



IFMM



IFMM

1.1 Metodologia de Cálculo

O objetivo do BTG Pactual IFMM é fornecer um índice capaz de servir como benchmark para comparação de investimentos na indústria de fundos multimercados local, também conhecidos como hedge funds.

Neste documento, é apresentada a metodologia empregada para a determinação e o cálculo do índice. Foram tomados os cuidados necessários para que o índice fosse representativo da indústria, abrangente e desprovido de excesso de concentração (seja por fundo ou por gestor).

1.2 Regras para Determinação dos Fundos Elegíveis

O índice de fundos multimercados é, como o próprio nome diz, composto exclusivamente por fundos multimercados. O primeiro passo é a definição de quais os fundos que serão elegíveis para fazer parte do índice "IFMM", através das regras descritas a seguir:

1. O fundo deve fazer parte das categorias Multimercados com RV ou Multimercados com RV com Alavancagem da base de dados da ANBIMA. No evento de mudanças no padrão de classificação, será mantida a consistência com o modelo atual - ou seja, serão escolhidas as classes que na nova classificação melhor representem esse universo.
2. O administrador do fundo deve informar diariamente a cota e o patrimônio líquido à base de dados mantida pela ANBIMA.
3. O fundo deve estar cadastrado na base de dados da ANBIMA com suas informações atualizadas até o quinto dia útil anterior à data de rebalanceamento do índice, que ocorre trimestralmente (no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro).
4. O fundo deve ter um histórico mínimo de 12 meses contados a partir do quinto dia útil anterior à data de rebalanceamento do índice.
5. O fundo deve ter um patrimônio médio para uma janela de 3 meses contados a partir do quinto dia útil anterior à data de rebalanceamento do índice acima de R\$ 25MM (vinte e cinco milhões de reais) para efeito de entrada no índice.
6. O fundo não deve estar cadastrado como "Exclusivo" na base de dados da ANBIMA, nem ser de acesso exclusivo a apenas um determinado gestor.
7. O fundo não pode ser um FIQ - Fundo de Investimento em Quotas.
8. O fundo não pode ser um "fundo espelho" que reproduza com alto grau de similaridade a estratégia de outro fundo qualquer (mesmo que tenha liquidez para resgate diferenciada).
9. Para o índice BTG Pactual IFMM-A, também é necessário que, para ser elegível, o fundo esteja aberto para novas aplicações até pelo menos o quinto dia útil anterior à data de rebalanceamento do índice. Caso o fundo feche após essa data, será automaticamente excluído do índice BTG Pactual IFMM-A no próximo re-balanceamento. Caso o fundo reabra para novas aplicações, voltará a ser elegível para fazer parte do índice.

1.3 Como o Índice é Montado

Todos os fundos que respeitem todas as regras anteriores compõem o espaço de "fundos elegíveis". O espaço chamado de "indústria" é igual ao de "fundos elegíveis" mais aqueles fundos que não respeitam a regra 5 descrita anteriormente. As regras de montagem do índice são as seguintes:

1. O índice é ponderado trimestralmente, iniciando sua nova carteira no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro.
2. Calcula-se o PL médio para os últimos 3 meses ("PL Médio") dos fundos da "indústria", contados a partir do quinto dia útil anterior a data de rebalanceamento do índice.
3. Ordena-se a "indústria" em ordem decrescente de PL Médio.
4. Calcula-se o somatório dos PLs Médios e a participação percentual de cada um dos fundos do espaço "indústria" no total ("% indústria").
5. Soma-se o "% da indústria" até que seja atingido o patamar de 75%. Os "fundos elegíveis" dentro deste limite irão compor o índice ("fundos selecionados").
6. Calcula-se o somatório do "% indústria" dos "fundos selecionados". Em seguida divide-se os "% indústria" dos "fundos selecionados" por este somatório, obtendo-se assim o % índice ("% índice").
7. Deve ser verificado se cada fundo possui individualmente seu "% índice" inferior a 8%.
8. Caso algum "fundo selecionado" tenha violado o passo 7, este "fundo selecionado" com "% índice" acima de 8% deve ter o seu "% índice" igualado a 8%. Os demais serão rebalanceados proporcionalmente para que o somatório do "% índice" se mantenha em 100%.
9. Deve ser verificado se há algum gestor com somatório de "% índice" acima de 15%.
10. Caso algum gestor tenha violado o passo 9, seus fundos com menor "% índice" deverão ser reduzidos até que o total do gestor (e não do administrador) chegue a 15%. Vale mencionar que pode surgir a necessidade de se remover algum "fundo selecionado" neste passo. Mesmo assim, não haverá entrada de um novo fundo na composição do índice. Os demais "fundos selecionados" que não ultrapassem o limite individual de 8% deverão ser rebalanceados proporcionalmente.
11. Após a verificação que as condições dos passos 7 e 9 foram cumpridas, o índice será composto pelos "fundos selecionados" e seus pesos serão o "% índice".
12. O "% índice" ficará fixo entre os rebalanceamentos e o retorno diário do índice será o somatório dos retornos diários dos "fundos selecionados" ponderado pelos seus respectivos pesos ("% índice").

1.4 Conclusões

Os principais objetivos da metodologia foram desenvolvidos de forma que o índice:

- Represente uma parcela significativa da indústria de fundos multimercados (75% do volume total);
- Evite o efeito de dupla contagem ocasionada pelos fundos de aplicação em quotas (FIQs), que podem inclusive conter em sua composição fundos de outras categorias que não multimercados com renda variável e multimercados com renda variável e com alavancagem;
- Respeite restrições aos pesos individuais e por gestor (não por administrador) para que a composição final do índice não sofra concentração em determinada estratégia.

Seguindo princípios semelhantes, também foi desenvolvido um índice composto apenas por fundos ainda abertos para aplicação - uma vez que frequentemente gestores são levados a limitar o tamanho de seus produtos. Com a especialização da indústria, índices limitados a determinados tipos de estratégias (como long/short equities) também poderão ser desenvolvidos.

As informações aqui incluídas são tidas como confiáveis pelo Banco BTG Pactual S.A., porém não há garantia da exatidão ou precisão das mesmas. Este material não se propõe a ser uma oferta ou solicitação de compra ou venda de quaisquer instrumentos financeiros. Este material não deve ser distribuído a terceiros ou reproduzido em qualquer forma, sem o consentimento prévio do Banco BTG Pactual S.A. © 2009. Todos os direitos reservados ao Banco BTG Pactual S.A.